



MENSAGEM Nº 170 DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Sr. Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Casa o Projeto de Lei anexo que altera o art. 2º da Lei nº 574, de 10 de dezembro de 2020 que autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel de seu patrimônio, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 187, de 1º de dezembro de 2009.

O presente Projeto de Lei objetiva retificar a redação do art. 2º da Lei nº 574, de 10 de dezembro de 2020, no que diz respeito à correção da área de terreno e confrontação do imóvel, uma vez que a lei original contém o equívoco, área do terreno: 10.483,50m<sup>2</sup>, quando o correto é 6.845,88m<sup>2</sup>. Confrontações: ao Leste: medindo 66,04 metros, com frente para o lote 50A, quando correto é ao Leste: medindo 66,04 metros, com o lote 50A; e ao Oeste: medindo 71,18 metros, com a Rua Mogno, quando o correto é ao Oeste: medindo 71,18 metros, com frente para a Rua Mogno.


Em virtude desta falha o Poder Executivo Municipal encaminha aos nobres Edis, a retificação deste preceito com o intuito de corrigir a falha material apresentada pelo Projeto de Lei que originou a Lei nº 592, de 10 de dezembro de 2020.

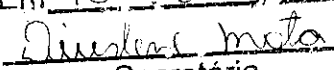
Isto posto, cumpre esclarecer que o Texto Jurídico "sub examen" tem o total de três (3) artigos.

Finalmente, ao justificar a retificação da redação do artigo mencionado, mantendo-se a integridade dos demais, esperamos que por essa razão seja o presente Projeto aprovado pelos nobres Edis.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de apreço.

Floresta do Araguaia/PA, 12 de agosto de 2021

  
Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago  
Prefeita

Recebido na Secretaria  
Em 18.08.2021  
  
Secretária



**PROJETO DE LEI Nº 634 DE 12 DE AGOSTO DE 2021**

Altera art. 2º da Lei nº 574, de 10 de dezembro de 2020 que autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel de seu patrimônio, na forma que dispõe a Lei Municipal nº 187, de 1º de dezembro de 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 574, de 10 de dezembro de 2020 passa a ter a redação abaixo indicada:

“Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei, assim se descreve:

Área de terreno a alienar: Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Cinco Metros e Oitenta e Oito Centímetros Quadrados (6.845,88m<sup>2</sup>).

Localização: Área Suburbana do Município de Floresta do Araguaia: Lote 50, Quadra \_\_\_, Setor Chácara, Bairro Suburbano, com frente para a Rua Mogno, s/nº.

Confrontações:

Ao Norte: medindo 105,04 metros, com o lote 44.

Ao Leste: medindo 66,44 metros, com o lote 50A.

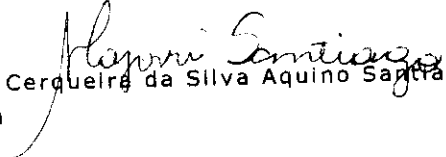
Ao Sul: medindo 96,01 metros, com o lote 54.

Ao Oeste: medindo 71,18 metros, com frente para a Rua Mogno.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Floresta do Araguaia/PA, 12 de agosto de 2021

  
Majorri Cergueira da Silva Aquino Santiago  
Prefeita